



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Ano: 001

Edição: nº089

ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 93/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O DR. LINCOLN DE HOLANDA WALCHECK PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II nº 847, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Antônio Roberto Catarino**, brasileiro, RG. 35.758.609-8 - SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 204.687.761-68, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, nº 1279, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **Dr. Lincoln de Holanda Walcheck**, brasileiro, Médico, portador da cédula de identidade, RG. 43182469 - SSP/SP, inscrito no C.P.F.(M.F) sob o nº 289.977.128-02 e inscrito no CRM/MS sob o nº0080221/MS, residente e domiciliado a Rua Ailton Vicente de Paula, - 85, na cidade de BATAGUASSU - Estado de Mato Grosso do Sul -, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 8.745/93, contrata por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os serviços do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **MÉDICO** junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, com a Lei nº 8.745/93, bem como no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contrata os serviços do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) **CONTRATADO(A)** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **30 (trinta) horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los, justa causa para a rescisão do presente termo.

Programa de Trabalho:

- O Contratado prestará serviços no âmbito do município, no atendimento médico a adultos e crianças da comunidade anaurilandense.
- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a organização de seu cronograma de trabalho, para o atendimento especializado em ortopedia, obedecendo à legislação em vigor.
- O Contratado assume a responsabilidade pelo cumprimento de ordens superiores, circulares, portarias, além de todas as determinações legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO(A)**, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$ 9.461,21 (nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte um centavos)**.

CLAUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente, devendo o pagamento supra ser realizado com recursos do Elemento despesas 3.1.90.04.00.00.00.00 - Proj./ Ativ. 10.301.0011.2046 - Saúde da Família.

CLÁUSULA QUINTA

Serão descontados da retribuição mensal do **CONTRATADO(A)**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato vigorará a partir de 03 de maio até a data de 30 de junho de 2017, podendo ser aditivado seu prazo ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por interesse das partes, desde que comunicado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar qualquer ônus, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a realizar consultas excedentes as especificadas na cláusula segunda, devendo ser remunerada da melhor forma da Lei, salvo na ocorrência de compensação.

CLAUSULA OITAVA

O(A) **CONTRATADO(A)** aceita a prestar serviços em qualquer localidade dentro do território municipal, dependendo da necessidade e da conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA

O(A) **CONTRATADO(A)** declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul e pelo o(a) **CONTRATADO(A)**, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Anaurilândia/MS., 03 de maio de 2017.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Antônio Roberto Catarino
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Lincoln de Holanda Walcheck
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 96/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O DR. MAYCON FONSECA RAMOS PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II nº 847, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Antônio Roberto Catarino**, brasileiro, RG. 35.758.609-8 - SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 204.687.761-68, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, nº 1279, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **DR. Maycon Fonseca Ramos**, brasileiro, Médico, portador da cédula de identidade, RG. 27307587 - SSP/SP, inscrito no C.P.F.(M.F) sob o nº 282.815.288-00 e inscrito no CRM/MS sob o nº9369/MS, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, - 17, Bairro VL Palmira, na cidade de Presidente Epitácio - Estado de São Paulo -, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 8.745/93, contrata por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os serviços do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **MÉDICO** junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, com a Lei nº 8.745/93, bem como no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contrata os serviços do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) **CONTRATADO(A)** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **30 (trinta) horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los, justa causa para a rescisão do presente termo.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Ano: 001

Edição: nº089

Programa de Trabalho:

a) O Contratado prestará serviços no âmbito do município, no atendimento médico a adultos e crianças da comunidade anaurilandense.

b) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a organização de seu cronograma de trabalho, para o atendimento especializado em ortopedia, obedecendo à legislação em vigor.

c) O Contratado assume a responsabilidade pelo cumprimento de ordens superiores, circulares, portarias, além de todas as determinações legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO(A)**, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$ 9.461,21 (nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte um centavos)**.

CLAUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente, devendo o pagamento supra ser realizado com recursos do Elemento despesas 3.1.90.04.00.00.00.00 - Proj./ Ativ. 10.301.0011.2046 - Saúde da Família.

CLÁUSULA QUINTA

Serão descontados da retribuição mensal do **CONTRATADO(A)**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato vigorará a partir de 09 de maio até a data de 30 de junho de 2017, podendo ser aditivado seu prazo ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por interesse das partes, desde que comunicado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar qualquer ônus, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a realizar consultas excedentes as especificadas na clausula segunda, devendo ser remunerada da melhor forma da Lei, salvo na ocorrência de compensação.

CLAUSULA OITAVA

O(A) **CONTRATADO(A)** aceita a prestar serviços em qualquer localidade dentro do território municipal, dependendo da necessidade e da conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA

O(A) **CONTRATADO(A)** declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul e pelo o(a) **CONTRATADO(A)**, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Anaurilândia/MS., 09 de maio de 2017.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Antônio Roberto catarino
Secretário Municipal de Saúde

Maycon Fonseca Ramos
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

OBJETO: Aquisição de itens de farmácia para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

O presente pregão é **exclusivo** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14**.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **07 (sete) de junho de 2017, as 08:30h-MS (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia**.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.aurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 24 de Maio de 2017.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
PREGOEIRA

ATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: Locação de duas impressoras para as salas da secretaria e tesouraria desta Câmara, conforme especificações e condições constantes do termo de Referência - Anexo I do edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 08 (oito) de junho de 2017, às 08h15 (oito horas quinze minutos), horário de Mato Grosso do Sul, na Câmara Municipal de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis, aos interessados, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço Avenida Brasil, nº 1161, mediante recolhimento da taxa de reprografia R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 8h00 às 12h00.

Anaurilândia - MS, 24 de maio de 2017.

Sueli Santos Silva Sepulveda
PREGOEIRA

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camaraz@hotmail.com

